



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2.690, de 26 de dezembro de 2005.**

"Acrescenta incisos VI e VII ao artigo 13 da Lei nº 1.904/1991."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido ao Artigo 13, da Lei nº 1.904, de 17 de junho de 1991, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências, os incisos VI e VII, com a seguinte redação:

" VI – apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão do curso equivalente ao 2º Grau.

VII – apresentar no momento da inscrição atestado de saúde de que se encontra em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar. "

**Art. 2º** - As despesas para fazer face a presente lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de dezembro de 2005.

JORGE ABISSAMRA  
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO